



EDITAL PPG HISTÓRIA 1/2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) torna público o presente edital para cadastro reserva de bolsa de pós-doutorado pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), regulamentado pela Portaria CAPES 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

O Programa de Pós-Graduação em História busca, em consonância com o PNPd/CAPES, oferecer condições para a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa, renovar os quadros existentes e promover a inserção dos pesquisadores do estágio pós-doutoral a partir da interlocução entre as esferas de ensino e pesquisa de pós-graduação e graduação oferecidos na UNICAMP.

1. Da Vaga

- 1.1. É ofertada 01 (uma) vaga de cadastro reserva para portadores de diploma de doutorado em História ou Áreas Afins, pelo período de 12 meses, renováveis nas condições previstas pelas normas da Portaria da CAPES 086/2013.
- 1.2. O preenchimento de possíveis vagas que surgirem seguirá a ordem classificatória final dos candidatos até a validade deste edital, conforme estabelecido no item 10.1.

2. Requisitos

Os(As) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com ou sem vínculo empregatício, deverão:

- 1.1. Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PNPd (Portaria CAPES 086/2013 – disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

- 1.2. Atender a todos os requisitos e atribuições previstos nos artigos 5º e 6º do Regulamento do PNPd (Portaria CAPES 086/2013), a seguir transcritos:

Capítulo III
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6º Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

§ 1º O(A) candidato(a) deverá possuir título de doutor(a) em História ou Áreas Afins.

§ 2º A análise de diplomas obtidos em instituições estrangeiras será feita pela Comissão de Seleção do presente Edital.

2. Atribuições do(a) bolsista

2.1. Exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de História da Arquitetura e Patrimônio, com ênfase em séculos XX e XXI, conforme aprovado pelo Departamento de História a partir das recomendações da Coordenação da Pós-Graduação e da Coordenação de Graduação.

2.1.1. O bolsista deverá ministrar cursos na graduação em História e/ou as disciplinas com sigla HH do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Campinas, sendo uma disciplina obrigatória em um semestre e uma optativa (Tópicos Especiais em História) no outro. A disciplina optativa será aquela cujo plano foi aprovado na seleção.

2.1.2. O elenco das disciplinas de graduação encontra-se nos links:

<http://www.dac.unicamp.br/sistemas/catalogos/grad/catalogo2017/curriculoPleno/cp19.html>

<http://www.ifch.unicamp.br/ifch/graduacao/disciplinas>

2.2. Participar e promover atividades acadêmicas, tais como seminários, eventos nacionais e internacionais, publicações e bancas.

2.3. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Departamento de História após parecer do Programa de Pós-Graduação em História a

cada período de 12 (doze) meses da bolsa e encaminhar Relatório Final em caso de não renovação.

- 2.4. Fazer referência à sua filiação ao Programa de Pós-Graduação em História e ao PNPd/CAPES em toda a sua produção intelectual, durante sua permanência no Programa.

3. Bolsa de estudos

- 3.1. A bolsa de pós-doutorado pelo Programa PNPd é regulamentada pela Portaria CAPES 086/2013. Será paga ao bolsista diretamente pela CAPES, no valor mensal de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).
- 3.2. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsto no edital, para bolsista aprovado(a) nas modalidades:
 - 3.2.1. Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício.
 - 3.2.2. Estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício.
- 3.3. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade “*docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa*” (artigo 5º, V, “c”, do Regulamento PNPd – Portaria 086/2013), o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.
- 3.4. A responsabilidade sobre o pagamento e, em caso excepcional, a suspensão do programa é da CAPES. O PPGH e a Unicamp não possuem qualquer responsabilidade financeira sobre eventuais cortes.

4. Inscrições

- 4.1. **MODALIDADES** – O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º O(A) candidato(a) aprovados(a) na modalidade “c” deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º O(A) candidato(a) aprovado(a) na modalidade “c” não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

4.2. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO** – No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) **Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado** – arquivo único PDF – emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de diplomas de doutorado ainda não revalidados no Brasil, a Comissão Examinadora analisará a pertinência e validade do título.
- b) **Documentos de identificação:** CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros – arquivo único PDF.
- c) **Ficha de inscrição** preenchida (conforme modelo Anexo I) – arquivo único PDF.
- d) **Currículo Lattes** atualizado – arquivo único PDF.
- e) **Programa de Ensino de Graduação para até 3 disciplinas (2 obrigatórias e 1 disciplina eletiva) do catálogo de Graduação de sigla HH a serem oferecidas nos cursos de Graduação em História e/ou Arquitetura e Urbanismo, doravante denominado Programa de Disciplinas.** Os programas devem ser apresentados em ordem de preferência a ser ministrada contendo o título da disciplina, ementa, objetivos, conteúdo programático, formas de avaliação e bibliografia básica (limite de 2 páginas por disciplina). – arquivo único PDF:

- f) **Projeto de Pesquisa** (de no máximo 10 páginas, excluída a bibliografia) que contribua para uma reflexão de alto nível e inovadora sobre as atividades a serem desempenhadas em uma das quatro áreas de concentração (História da Arte; História Cultural; História Social e Política, Memória e Cidades) do Programa de Pós-Graduação em História – arquivo único PDF.
- g) **Plano de Atividades** (de no máximo 02 páginas) que descreva as atividades a serem desenvolvidas no PNPD junto ao Programa de Pós-Graduação em História, durante os 12 (doze) meses de vínculo. Nos casos de renovação, outro plano de atividades sob o mesmo formato deve ser submetido para o período posterior – arquivo único PDF.
- h) **Carta de apresentação** explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em História da UNICAMP, contendo endereço, telefone e e-mail para contato – arquivo único PDF.

§ 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

§ 2º **Instruções para os arquivos digitalizados** - Os arquivos devem ser nomeados com o primeiro e último nome do candidato, seguido da identificação do conteúdo do arquivo.

Ex. candidata Maria Aparecida de Oliveira Gomes:

- ✓ *Maria Gomes Diplomas*
- ✓ *Maria Gomes Identificação*
- ✓ *Maria Gomes Inscrição*
- ✓ *Maria Gomes Lattes*
- ✓ *Maria Gomes Programas de disciplinas*
- ✓ *Maria Gomes Projeto de pesquisa*
- ✓ *Maria Gomes Plano de atividades*
- ✓ *Maria Gomes Carta*

4.3. **PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO** – Para realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar os 8 arquivos digitais identificados (Diplomas, Documentos de Identificação, Ficha de Inscrição, Currículo Lattes, Programa de curso, Projeto de

pesquisa, Plano de atividades e Carta de apresentação), **todos em formato PDF** ao endereço eletrônico scpgdhis@unicamp.br **no período entre 08 horas do dia 25 de Maio de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de Junho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da UNICAMP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento dos arquivos e documentos.

§3º Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica. Caso isso não seja possível (em razão do tamanho dos arquivos), é possível encaminhar mensagens sequenciais até completar o envio de todos os arquivos. Entenda-se por mensagens sequenciais aquelas encaminhadas dentro de um período único de até 1 (uma) hora.

§ 4º Em hipótese alguma haverá troca dos arquivos já encaminhados.

§5º Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pelo Programa de Pós-Graduação em História aos candidatos.

5. Etapas do Processo Seletivo e Comissão Avaliadora

5.1. O processo seletivo compreende três etapas:

1ª etapa – Avaliação pela Comissão de Seleção da documentação entregue pelo(a) candidato(a) na inscrição.

2ª etapa – Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades e do Programa de Disciplinas de Graduação, que receberão nota entre zero e dez em cada item, com peso um para cada item.

5.2. Serão eliminadas durante a 1ª etapa as inscrições com qualquer pendência de documentos. Durante a 2ª etapa serão eliminados(as) os que tiverem nota inferior a 7,0 (sete) numa escala de zero a dez em qualquer dos quatro itens analisados.

5.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, após ouvir o Departamento de História, designará a Comissão de Seleção, composta por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente, sem a presença de candidatos.

6. Sobre a avaliação e os resultados

6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa, no Programa de Disciplinas de Graduação, no Currículo e no Plano de Atividades. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

7. Cronograma

De 25/05/2020 a 08/06/2020	Inscrições
09/06/2020	Divulgação da lista de candidatos inscritos
09/06/2020	Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª etapa (avaliação da documentação)
18/06/2020	Reunião da Comissão de Seleção e divulgação dos resultados
22/06/2020	Homologação do Resultado Final pelo Departamento de História
01/08/2020	Início das atividades do bolsista (previsão)

Obs: O início das atividades está condicionado ao cumprimento de todos os trâmites burocráticos, podendo ser ajustado em conformidade com as normas da CAPES e do PPGH/Unicamp, sem prejuízo quanto à vigência da bolsa (12 meses).

8. Resultados

- 8.1. A ordem de classificação será feita pelo número de indicações pelos 4 avaliadores em primeiro lugar em cada um dos itens avaliados (Projeto, Programa de Disciplinas, Currículo e Plano de Atividades). Em eventual empate a ordem de desempate seguirá o apresentado no item 6.4 do edital.
- 8.2. Os resultados serão divulgados, a cada etapa, no site <http://www.ifch.unicamp.br/pos/historia/>. **Não serão dadas informações sobre os resultados por telefone.**

9. Recursos

- 9.1. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas, exclusivamente por meio digital. O recurso, em arquivo único PDF, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scpgdhis@unicamp.br
- 9.2. Os recursos serão submetidos à apreciação do Programa de Pós-Graduação em História.
- 9.3. O resultado do recurso será encaminhado ao candidato também por meio eletrônico.

10. Disposições Finais

- 10.1. O presente edital e seus resultados terá validade por 1 ano, podendo ser renovado por mais um ano. Candidatos(as) classificados(as) poderão ser chamados para integrar o PNPD durante o período, caso haja necessidade e/ou expansão de vagas.
- 10.2. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em História.

Campinas, 20 de Maio de 2020

Prof. Dr. Fernando Teixeira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História
IFCH/UNICAMP

Secretaria de Pós-Graduação – IFCH/UNICAMP
Programa de Pós-Graduação em História
Rua Cora Coralina, 100, Campinas/SP, Brasil, CEP 13083-896
E-mail: scpgdhis@unicamp.br